



JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Fundamentado no Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: “Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 03 á 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023”.

Contratado: Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, através da representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto, inscrita no CNPJ: 07.598.643/0001-28.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver



uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Por razões históricas a festa do padroeiro Santo Antônio do município de Marcelino Vieira-RN se constitui como um macro evento religioso, turístico e cultural que acontece durante o período de 03 a 13 de junho de 2023.

O evento atrai pessoas dos municípios vizinhos e de outros estados que permanecem no município durante o período da festa além de um fluxo rotativo de habitantes locais, esse fato causa impacto positivo, uma vez que promove benefícios econômicos, culturais e sociais.

Considerando que durante as edições do evento a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), sempre contratou a Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça para tocar durante as festividades, e que a banda é aclamada por toda sociedade de Marcelino Vieira e é composta por artistas locais em apresentações culturais, **justifica-se a necessidade da contratação, atendendo aos interesses da coletividade e ao disposto na Lei Nº 224/2012** que dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de artistas locais em eventos artísticos culturais realizados pelo poder público municipal.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, conforme documentos anexos, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, e que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação da referida banda filarmônica ora citada, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

O valor proposto global é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para apresentações culturais da Banda Filarmônica Pe. João Batista de Mendonça

É o que temos a Justificar

Marcelino Vieira-RN, 18 de abril de 2023.


Luiz Bento da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



DESPACHO

Após conhecimento da estimativa de preços, definição da modalidade licitatória e manifestação do controle interno, encaminhamento o presente processo para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com a Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021 e da Resolução N° 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Marcelino Vieira-RN, 20 de abril de 2023.


Kerlos Jacome Sarmento
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Finanças - SEFIN



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a “**Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 03 á 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023**”.

A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 13.392.0048.1140.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO: 410.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1.500.0000-001.000;

Despesa 13.392.0048.2157.0000 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: 424.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1.500.0000-001.000;

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Marcelino Vieira-RN, 21 de abril de 2023

Railda Conrado Fontes Jácome
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Gabinete
do Prefeito



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 03 a 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023.

Na qualidade de ordenador de despesas declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Encaminho o presente processo para manifestação do controle interno.

Marcelino Vieira-RN, 21 de abril de 2023.


Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Emenda: Parecer do Controle Interno. **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Marcelino Vieira (RN);

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Veio até a Controladoria Geral do Município de Marcelino Vieira-RN, processo administrativo, cujo objeto é **“Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 03 à 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023”**. Nisto, passamos a análise dos autos para emissão de parecer técnico conforme dispõe a legislação em vigor.

2- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, emitiu solicitação endereçada ao Gabinete do Prefeito, solicitando a **“Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 03 à 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023”**.

Em 12 de abril de 2023, o senhor Prefeito Municipal aprovou a solicitação e encaminhou para elaboração do termo de referência. Na mesma data, foi elaborado o termo de referência de acordo com o caput do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em 20 de julho foi aprovado pela autoridade competente, sendo os autos encaminhado para coleta de pesquisa de preço e escolha da modalidade licitatória, embora já constasse no termo de referência a fundamentação para a contratação através de inexigibilidade de licitação;



Nisto, o preço estimado da contratação foi obtido através de proposta comercial encaminhada por empresa desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Neste interim, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, requereu e justificou pela contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelo Decreto Municipal Nº 137, de 10 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei em comento.

A Secretaria Municipal da Fazenda informou a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobertura de presente despesa, e o gestor municipal declarou que esta possuía adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). E com isso, encaminhou o presente processo até esta unidade de controle interno para emissão de parecer e manifestação.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta através de inexigibilidade nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverá ser formalizada pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos, em especial ao disposto no art.6 da Instrução Normativa nº 005, de 27 de julho de 2021, e dos caput do art. 9 do Decreto Municipal nº 137 de 10 de Janeiro de 2022, *in verbis*.

Art. 9º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (grifos nossos).

Mediante análise dos autos do processo administrativo em tela, constatou-se que, este encontra-se revestidos de todos os documentos



PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer Jurídico de análise a Processo de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de show artístico consagrado pela opinião pública.

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação determinou o encaminhamento do presente procedimento administrativo para fins de elaboração de Parecer sobre a possibilidade de aplicação da Inexigibilidade como modalidade para contratação de empresa responsável pela contratação da atração musical “**Banda Filarmônica Pe. João Batista de Mendonça**”, por meio de Associação Comunitária, para fins de realização de *shows-apresentações* por ocasião das comemorações da Festa de padroeiro do município, a ocorrer no período compreendido entre 03 a 13 de junho do corrente ano de 2023;

É o relatório, passo à Emissão de Parecer;

Dispõe o Art. 74, II da Lei federal n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Extrai-se da norma acima que os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes:

- a) Inviabilidade de competição;
- b) Contratação de profissional de qualquer setor artístico;
- c) Ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e
- d) A contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.

No caso em análise, trata-se da contratação da atração musical “**Banda Filarmônica Pe. João Batista de Mendonça**”, com o fim de executar concertos musicais nos eventos da festa de padroeiro do município, a ocorrerem no período compreendido entre 03/06 à 13/06 do corrente ano de 2023, segundo maiores informações postas no Termo de Referência;



A propósito, já faz parte da cultura local, a comemoração da festa de padroeiro de cada município brasileiro;

A religiosidade do referido evento reflete diretamente na cultura dos municípios, além de contribuir para o incremento do comércio local com a atração de pessoas das localidades circunvizinhas e dos seus filhos que se encontram ausentes;

A inviabilidade de competição aqui se faz presente, uma vez que a opção pela referida atração a ser contratada impede o estabelecimento de critérios objetivos para medição de uma competitividade, o que, somado a outras circunstâncias, se enquadra na hipótese de contratação por inexigibilidade;

Consigna por oportuno ser a contratada consagrada pela opinião pública local, uma vez que suas apresentações já fazem parte do calendário das festividades juninas do município contratante, notadamente da festa de padroeiro do município, numa intensidade tão marcante que populares chegam a afirmar que “a festa sem a banda filarmônica não é festa”;

É inquestionável o gosto musical em apreço e em especial quando é executado por artistas locais, além do estilo diferenciado envolvido, a exemplo de uma banda filarmônica que já faz parte da história do município contratante;

Soma-se a isso, o incentivo financeiro e cultural aos artistas da terra, o que visa atender dispositivos insertos na lei municipal n. 224/2012 que trata da obrigatoriedade de destinação de percentual aos artistas locais, de qualquer evento festivo custeado pelo município;

A respeito das manifestações culturais, assegura a nossa Constituição Federal a título de incentivo por parte do poder público:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Igualmente se vê que o preço coletado para o oferecimento do presente serviço encontra-se relativamente dentro dos preços praticados no mercado regional, o que demonstra vantagem para o município;

Há igualmente nos autos, representatividade da banda por meio da Associação Comunitária Raimundo Preto, o que autoriza a contratação daquele por meio desta;

CONCLUSÃO



Dessa forma, conclui-se que o caso em apreço é de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do *caput* do Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, podendo a municipalidade contratar de forma direta;

É o parecer.

Marcelino Vieira-RN, em 10/05/2023;

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
Data: 10/05/2023 12:05:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Junho Aldaélío Alves de Oliveira
PROCURADOR
OAB/RN nº 13.598



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Gabinete
do Prefeito



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **“Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 03 á 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023”**, na conformidade da RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base da Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Fica autorizado a secretaria demandante para proceder com a abertura regular do procedimento licitatório com vista a contratação do objeto em tela de acordo com termo de referência em anexo.

Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, 26 de abril de 2023.


Kerles Jacome Sarmiento
Prefeito Municipal



Portaria n. 49, de 24 de abril de 2023

Nomeia o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações subsequentes.

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Regulamentações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no Art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação e/ou Pregoeiro: Franck Jackson de Araújo, matrícula n. 99762;

II - Equipe de Apoio: Maria do Socorro Silvestre - matrícula n. 100165, Hugo Napoleão Alves Silva, matrícula n. 100096 e Vanilton Ferreira de Oliveira, matrícula n. 99744;

III – Membro Suplente: Maria Aline de Souza, matrícula n. 100286.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na Modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro e nos demais casos será designado Agente de Contratação;

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e/ou do Pregoeiro, segundo Art. 8º da Lei n. 14.1333/2021, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionar do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Parágrafo primeiro. O Agente de Contratações nas Contratações Diretas, dará celeridade aos processos, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões e da Autoridade Demandante;

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará corpo técnico da administração que possuam conhecimento acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 24/04/2023.

KERLES
JACOME
SARMENTO:
4906202640
0

Assinado de
forma digital por
KERLES JACOME
SARMENTO:49062
026400
Dados: 2023.04.24
13:12:05 -03'00'

Kerles Jácome Sarmento
PREFEITO



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA Prefeitas e Prefeitos dos Municípios Associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à ser realizada na **Quinta-feira dia 04 de maio de 2023, às 9 horas, no auditório da AMLAP**, localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva, nº 863, Lagoa Nova – Natal/RN., **para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:**

- **Alteração do Estatuto da AMLAP;**
- Outros encaminham,entos.

Natal/RN., 25 de Abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

(Prefeito de Espírito Santo/RN)

Presidente da AMLAP.

Publicado por:

Maria do Socorro Araújo

Código Identificador:EECA9310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

Às 15:00 horas do dia vinte e cinco de abril de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo – Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 27.251.502/0001-41.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu os itens: 3.1.3 propostas de procedimentos a credenciar (modelo anexo IV), relacionar as consultas e procedimentos aos quais pretende se credenciar e apresentar os documentos dos profissionais que serão habilitados conforme edital; 3.1.13 (apresentou certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fora do prazo de validade) do edital; o item 3.2 (apresentar documentos em papel timbrado da interessada). Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:31A8E472

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

Às 15:00 horas do dia vinte e cinco de abril de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-

(duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de abril de 2023, transportando paciente para realizar uma cirurgia no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1A80243F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria n. 49, de 24 de abril de 2023

Nomeia o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações subsequentes.

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Regulamentações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no Art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação e/ou Pregoeiro: Franck Jackson de Araújo, matrícula n. 99762;

II - Equipe de Apoio: Maria do Socorro Silvestre - matrícula n. 100165, Hugo Napoleão Alves Silva, matrícula n. 100096 e Vanilton Ferreira de Oliveira, matrícula n. 99744;

III – Membro Suplente: Maria Aline de Souza, matrícula n. 100286.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na Modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro e nos demais casos será designado Agente de Contratação;

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e/ou do Pregoeiro, segundo Art. 8º da Lei n. 14.133/2021, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionar do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Parágrafo primeiro. O Agente de Contratações nas Contratações Diretas, dará celeridade aos processos, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões e da Autoridade Demandante;

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará corpo técnico da administração que possuam conhecimento acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 24/04/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:B7BCE618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002.2023

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 12/05/2023, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 002/2023 – Objetivo: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/> e licitacao@maxaranguape.rn.gov.br ou na CPL na Rua quinze de novembro – 63 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN,25/04/2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:68543DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2023/PMMT/SCGP/GP/SME.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Messias Targino/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria n. 49, de 24 de abril de 2023

Nomeia o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações subsequentes.

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Regulamentações Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no Art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação e/ou Pregoeiro: Franck Jackson de Araújo, matrícula n. 99762;

II - Equipe de Apoio: Maria do Socorro Silvestre - matrícula n. 100165, Hugo Napoleão Alves Silva, matrícula n. 100096 e Vanilton Ferreira de Oliveira, matrícula n. 99744;

III – Membro Suplente: Maria Aline de Souza, matrícula n. 100286.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na Modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro e nos demais casos será designado Agente de Contratação;

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, segundo Art. 8º da Lei n. 14.133/2021, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionar do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Parágrafo primeiro. O Agente de Contratações nas Contratações Diretas, dará celeridade aos processos, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões e da Autoridade Demandante;

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará corpo técnico da administração que possuam conhecimento acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 24/04/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:B7BCE618

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2023. Edição 3019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>